



DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

LITISCONSÓRCIO E ASSISTÊNCIA



art 5º Iacp / art 82 cdc

legitimação ativa

**concorrente e disjuntiva – não
há exclusividade**

concorrente: todos podem agir

**disjuntiva: não é necessário
litisconsórcio**





ajuizamento da acp por qualquer dos legitimados





substituição processual

outros legitimados - quando não litisconsortes

intervenção/habilitação como assistente litisconsorcial





litisconsórcio inicial

**ativo
unitário
facultativo**



cidadão

**litisconsorte acp
ação popular de igual objeto**





indivíduo

**danos a interesses transindividuais
lesado pode intervir na ação como terceiro interessado
quando faz parte do grupo em favor de quem foi
proposta a ação?**



cidadão
desistência da acp
não assume



liticonsórcio entre MPs

possível



Intervenção do mp



intervenção do mp



fiscal da lei

intervenção desvinculada

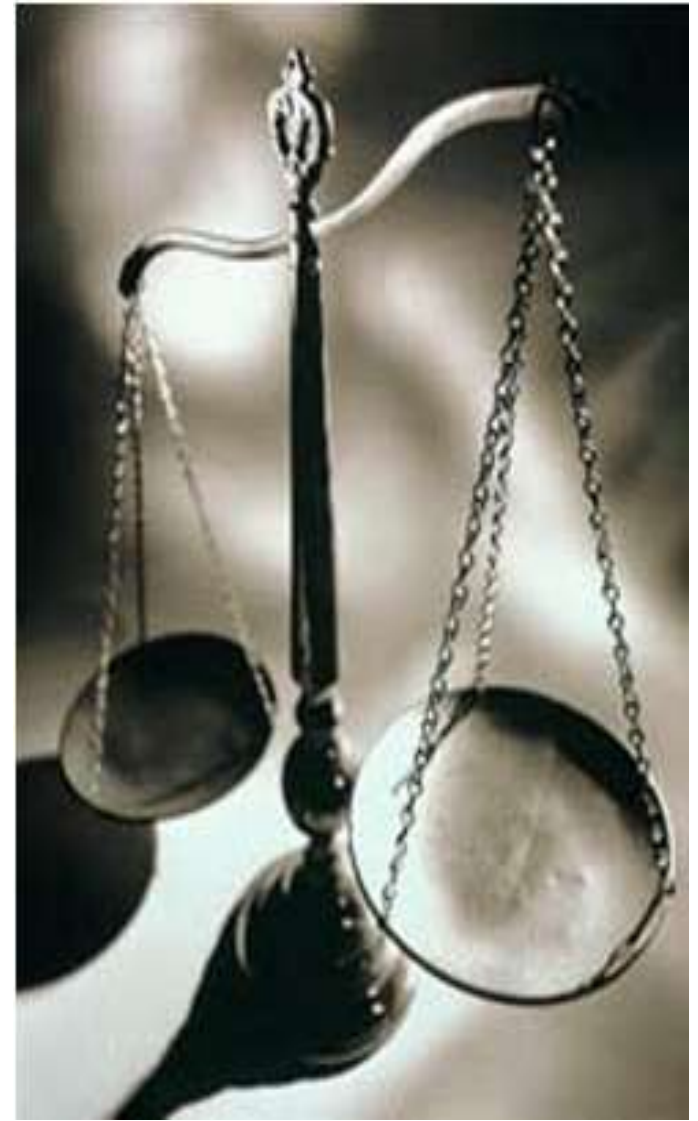


**se o titular legitimado desistir da
ação o MP não está obrigado a
prosseguir com a mesma ou
assumir a titularidade**



**se o titular legitimado desistir da
ação o MP não está obrigado a
prosseguir com a mesma ou
assumir a titularidade**

**lembrem-se dos princípios da
indisponibilidade e
discricionariedade vinculada**

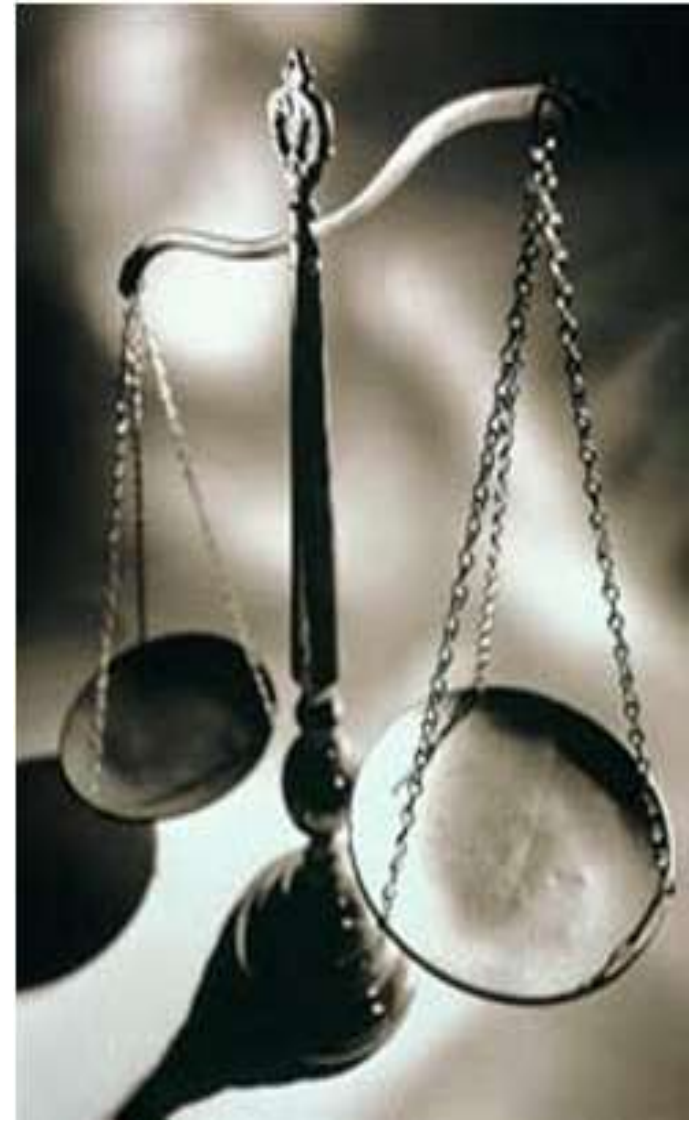


**se o titular legitimado desistir da
ação o MP não está obrigado a
prosseguir com a mesma ou
assumir a titularidade**

**lembrem-se dos princípios da
indisponibilidade e
discricionariedade vinculada**

**se o MP propõe a acp não pode
desistir**

pode opinar livremente





LEGITIMIDADE PASSIVA





qualquer pessoa pode ser ré na acp
causador do “dano” transindividual





o estado no pólo passivo





indiscriminado

**ato lesivo não parta deles: pode ocorrer concorrência para o ato lesivo:
ex.: licencia ou permite a atividade nociva ou deixa de coibi-la**





responsabilidade solidária e regressiva





dificuldade

delimitação dos legitimados passivos





caso tietê



danos ambientais

danos aos consumidores

- 1. solidariedade nas obrigações resultantes do ato ilícito**
- 2. corresponsáveis, por via de regresso, podem discutir entre si
contribuição equitativa**
- 3. obrigações regressivas de vários devedores, cada um responde pela
dívida toda**





solidariedade

um, alguns ou todos

